



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

Abertura da Palestra sobre Lei 13.019
(DRADS: Ribeirão Preto, Araraquara, Barretos e Franca)

29/03/2017

- As diretorias regionais de Ribeirão Preto, Araraquara, Barretos e Franca se mobilizaram para nos reunirmos aqui hoje.
- Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo reunidos para orientar prefeituras e organizações sociais.
- Fico muito feliz com a presença do Dimas Ramalho (Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Procurador de Justiça do Ministério Público).
- Estamos juntos para trabalharmos por mais eficiência e transparência!
- A **Constituição de 1988 trouxe um novo constitucionalismo** para o Brasil, fundamentado nos **direitos humanos, na descentralização administrativo-política e na participação social** como elementos fundamentais para a consolidação da democracia brasileira.
- O Sistema Único da Assistência Social – **SUAS**, seguindo os princípios preconizados na Constituição de 1988, superou a construção de serviços e programas afastados da realidade local, permitiu o protagonismo comunitário e **trouxe importantes mudanças para a gestão: a descentralização político-**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Gabinete do Secretário

administrativa para os Estados e os Municípios, bem como o comando único das ações em cada esfera de governo.

- **O protagonismo social passou a ser exercido tanto pela participação da sociedade em órgãos de controle social como também pelo intenso trabalho das organizações sociais na execução de serviços socioassistenciais.** A participação da sociedade civil organizada também é um fenômeno que se observa nas políticas de educação e saúde, por exemplo.
- Segundo dados do IBGE (2015), IBGE/2015 o 3º setor apresenta participação oficial de 1,4% no PIB brasileiro, o que significa, aproximadamente 32 bilhões de reais
- Assim, **a Lei 13.019/2014 é uma conquista: constitui-se em mais um dos importantes diplomas legais editados nos últimos anos para combate à corrupção, que se opera dentro e no entorno do Estado. Os outros dois são a Lei de Acesso à Informação Pública (2011) e a Lei Anticorrupção (2013).**
- Não poderia deixar de mencionar que a lei permitiu conquistas importantes para as OSCs, como por exemplo: remuneração de pagamento de equipe de trabalho com os encargos sociais inclusos, recursos para despesas administrativas, prestação de contas mais simplificada.
- A **Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social**, por meio da Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios, instituiu um Grupo de Trabalho para fazer valer a nova legislação, disseminando informação, e **por meio da Edesp** iniciamos a capacitação das Diretorias Regionais, e dos representantes dos conselhos vinculados à pasta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Gabinete do Secretário

- A lei tem como fundamentos a **gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia**, destinando-se a assegurar o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável; **o direito à informação, à transparência** e ao controle social das ações públicas, como já dito acima.
- Assim, temos a missão de nos apropriar da Lei 13019/14, compreender seus dispositivos, para, no futuro, contribuir para torná-la cada vez mais eficiente.
- **E o futuro depende das ações que planejamos no presente.**
- **Obrigado!**